

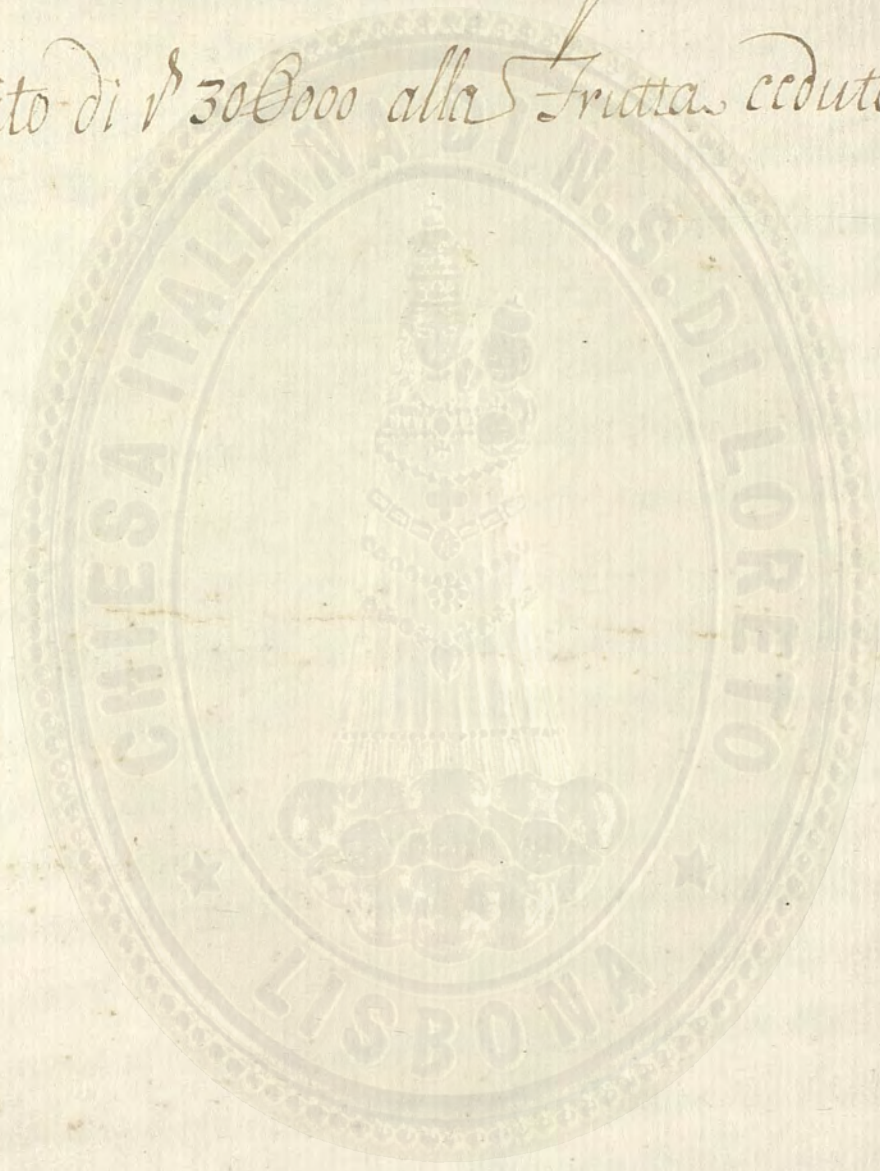
1000 Fx

18^o 8

C^{ra}

D

Scrittura d'obblig^{no} passata li R.R.P.P. della S^{ma}
 Trinità di far celebrare una Mesa quotidiana
 l'anima d'Isabel da Sylva stante l'annuo
 reddito di v' 300000 alla Fratta cedutoli



TESTAMENTO (85)



Sello primeiro de duzentos e quarenta 79



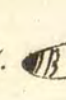
Carbam quanto a este instrumento de
conueto sobre o annal de missas as
diante de larado, data de juro para elle,
e obrigacao firmem que no anno do nati-
mento de missas foy de Jesus Christo
de mil e seiscentos e sessenta e tres, em quin-
ze dias do mes de Fevereiro nesta cidade
de Lisboa dentro do Conuento da sanctis-
sima Trindade na rua da Capitania, es-
tando aly presentes fazendo por cam-
pa tangida, segundo seu bom, antigo, e
loucauel uso. Asaber o muito Reuerendo
Padre mestre Fray Antonio Correa Ministro do
dicho Conuento, e os mais Padres Capitulares do
gouerno delle nym desta escriptura assigna-
dos. E bom asy estava aly presente Pa-
dre Manuel Soares sacerdote de missa
morador nesta ditto cidade na rua da rua das
partilhas, e nym, e como procurador de con-
toma da filha, fangureira, moradora nesta ditto
cidade aspebarindo uestro, e venha de Joam Ro-
drigues Sanctana, e nym de hum instru-
mento de sua procuracao que aly apreterendo
amim Tabasham, outorgada nas mettas de Fran-
cisco de Freitas Tabasham de suas nesta ditto
cidade, no dia, mes, e anno que pella ditto pr.

Seuera, e ser geral contodos uspdeens que
por ella vns tarra, aqual se tresl adara
aodiante nestamta, e seus tresl ados.
E Logo por esse Padre Mamedes Soares
foi o ditto amim Taballiao perante estes
testemunhas aodiante nomeadas que porquan-
to Izabel deasilua, que D. afa, primeira
mulher que fora do ditto Joam Rodrigues
Sanitana, de quem e elle fora herdeiro, deixara
ordenado por seu ultimo testamento, de haia
deuiza de se fazer a missa, e se ha de se fazer por
sua alma e uma missa quotidiana para sem-
pre no ditto Convento, com aqual obrigacao se
fizera o ditto Joam Rodrigues Sanitana,
enquanto viuo foi, como ta o herdeiro da ditta sua
mulher, e por seu falecimento, mandara por seu
testamento conque fizesse e mandasse dizer
a ditta missa quotidiana todos os annos para
sempre no ditto Convento, e se comprasse furo
conque se de fize inteiro o comprimento a este
annal de missas pela alma da ditta Izabel
deasilua, e no comprimento do que a ditta An-
tonia deasilua condetunbe de elle Padre
Mamedes Soares, com prava trinta mil res de juro
afentado na caza da fucta desta ditta cidade
para com elle se satisfazer a obrigacao do ditto

anna e demissas, a que sempre aditta
sua conditiointe satis feroa atee
o prezente sem falta a Laguna. Ideo
affi comprara oditto furo condta por seu
padram que aly offerreu e He Padre
Manuel Soares, escripto em purgaminho, e
passado em nome de El Rey n. Sr. D. Sebes-
cripto por Fernao Gomes da Gama Escriuad
do Conselho de sua fazenda, assignado pello
senhor D. Ramo May de ditto Sr. gouernando
por elle. Cuyo padram estaa passado pella
Chancelaria contado os registros della, e
seu sello de crumbr pendente e registado
outro sy no Livro do ditto Conselho de fazenda
a fo fha duzontas e duas, em dezasete
de Outubro de anno de mil e tres centos e cinquenta
e quatro. Conuerba assignada pello ditto Fernao
Gomes da Gama porque se declara como os ditto
trinta mil reos de furo tom sua antiguidade
de nouo e ome de Outubro de anno de mil e tres
centos e quinze, mediante, por ser a mesma
quatro mil e o cinquenta mil reos de furo de Dona
Joana de Melis, os quais se lhe debrataram
de que proudeu a tempo de os ditto trinta
mil reos. Como todo m. fha seueraa do ditto padram

aque esse Padre Manuel Soares e se fore
o qual essa encabeça da dita sua consti-
tuinte com administradora que atee gra
de do d'el Rey anno de mil e setenta e quatro
Comitio de se a tal administração, e a tal
seu, em d'el Rey Conuento, Largando o he para
o tal effeito os d'el Rey trinta mil res do d'el Rey
juro, e padram de se, e para suor de se poder
por encabeça de d'el Rey Conuento, ouera a dita
sua constituinte a Luara de sua Magestade
tade, por que oue por bem que os d'el Rey trinta
mil res de juro se p'cessem encabeça de se Religio-
zos de d'el Rey Conuento para a dita mil e setenta e quatro
na, sem embargo da prohibiçam da or denaçam
Libro segundo titullo de juro, e de quaes que os
outra or denaçam de d'el Rey, que en contrario aja,
e condeclaraçam que os d'el Rey Religiozos fe-
riam obrigaçam firme de darem conta da tal
capella as Provedos destas. Com todo m'el Rey
seuera de d'el Rey aluara, que esta se descripto
to por Jacinto Fagundes Bezerra, Escrivão
de se Zembargo de paço, e assignado pelo d'el Rey
Senhor; e assim do d'el Rey aluara por Rui de
Moura Telles, Presidente de d'el Rey Zembargo
de paço; o qual aluara se desclaraçam adiante

nesta ditto netta, ditto treslachs della. Porben
doque disse mais elle ditto Padre Manuel Joa-
res, que por aditta sua constituinte seauer
Conuents Com os ditto m^o Reuerendi Padre
Ministro, e mais Padres Capitulares de gouer-
no de ditto Conuento para effeito de mandarem
dizer nelle aditta missa quotidiana para
sempre todos os annos, pela alma de ditto
Isabel da silua, dandolhes aquantiar
serida de ditto juro cada anno. Elle Padre
Manuel Joares, em nome de aditta sua constitu-
inte, a justara, e resolveu Com os ditto Padres
o tal Conuento para seauer de se celebrar esta
escriptura de elle, e por ella lhes de mita
ceder, e tres passas todas o ditto juro, para
aos d'obre ditto Padres, e ditto seu Conuento
lhes ficar d'obre se abrigaoad de aditta missa
quotidiana, perpetua, pela alma de d'obre
ditto Isabel da silua, e assi se abriga-
rem de amandar dizer no ditto seu Conuento, e
satisfazer ao que o ditto aluanaa refere. E por
estarem na d'obre ditto forma, os ditto Padres
ja de avudo, amudo, e Conuents Com elle
Padre Manuel Joares, em nome de aditta sua
constituinte porben de procuracao a bras

re ferida, e adiante inerta, e quere em obriga-
se a dita missa quotidiana, pelos ditos
trinta mil red de juro, e dito padram de l. s.
Hic.  Logo nella presente escriptura, e si Padre
Mameel Soares, em nome que representa
da dita Antonia da Silva, sua institu-
inte, demitia, e renuncia della todos os ditos
trinta mil red de juro, e dito padram de l. s. e de
dia, e com effeito cede, e respassa por bem dotal
convento, nos sobreditos Padres, e ditto seu con-
vento, presentes, e futuros de l. s. com omen-
go, e obrigacão do ditto annual demissas, ditta
no ditto convento, nella alma da dita feabel
da Silva. E para seu cumprimento poderão
aver, e cobrar do ditto seu todos os annos,
e quere sethe entabell, em sua cabella,
e ditto seu convento, em virtude do alvará
referido, e desta escriptura, e sethe ponha assi
pasta nella no ditto padram, que sethe entregue
ao ditto m. Reverendo Ministro, e mais Padres
sobreditos, para o tal effeito; e em virtude delle
e dita pasta, cobrarem todos os annos
todo o ditto juro, como couza sua propria
querer, e sua sendo devese endiante por
bem dalello, e respassada que assim

Rescripta feita por elle Padre Manuel Soares,
omni nome da ditta sua constituinte, por bem
do poderes da procuracia a tras referida,
e as diante incerta, por quanto tira, e de
ante della, e de todos seus herdeiros, todos
os herdeiros, e auctor que atee gora teue, e as
diante podra ter, e auctor, nos ditos trinta
mil reis de furo, e seu ualor por que for lym =
prado, e todo por em, e de tres passa nos
dittos Padres que foyes, e futuros
do ditto Convento, com a foyre ditta obri =
gassam, e admissao cap do ditto annual
de missas que se ha de dizer perpetuam,
em do ditto Convento, e a alma da ditta
Isabel da silua, com sua declarado,
e no caso que do ditto furo se distrate em
algum tempo, auera p os ditos Padres, pre =
sentes, ou futuros, seu ualor, e prelo contem =
do, e declarado no ditto padram, para que
aditta missa quotidiana se diga, podendo
os ditos Padres se bem lhes parecer dar ajuro
do ditto prelo p de seus redditos satis fazerem
a obrigaõ do ditto annual de missas, a tee
com effecto tornarem a empregar do ditto prelo

em outra tanta quantia de juro, ou renda pa
o cumprimento da ditta obrigação; E contra
requerimento da ditta pessoa, que seira de
fazer por parte do sobre ditto Padre, e
dillo seu Convento (para aver de ser posto em
sua cabeça o ditto juro) não allegaraa du-
vidas algumas, nem embargos, aditta Audiencia
da si sua, antes fara todo bom, certo, seguro,
e de pas aditto Convento, Jurando, defenden-
do a sua propria custa de todas, e qualquer
pessoas que as ditas duvidas, ou embargos
he mrua, e ponha sobre o ditto requerimento,
e cobrança do ditto trinta mil rdo de juro, do-
dos os annos, dando se por autora, e de letora
a sobre ditta sua Constituinte, contra as dit-
tas duvidas, e embargos, ate todo ser findo, e a-
cabado, de tal maneira que o ditto Convento a-
ga todo, e sobre mania, e passiva m sem con-
tradicao de pessoa alguma, para inteiro cum-
primento do ditto annual de missas. E para todo
a ditta sua Constituinte a si e Lenariam
guardar, e fazer boa esta escriptura, e nam
nux contra ella, nem apoderar, ourogar, rella-
mar, ou contradizer, em parte, nem entodo;

S

He obriga este Padre Manuel Soares, seu pro-
curador, todos seus bens móveis, e de lre
auidos, e por auidos, e omittos parados d'elle.
Em especial os ditos cinquenta mil réis do ditto
juiz, consignados, e dados para o dote
ditta annua de missas da dita Izabel
da filha, ao ditto Conu. Contando que a despe-
za da dita não derroque a geral obrigação
dos ditos seus bens obrigados, nem pelo con-
trario. E responderá a dita sua constitu-
inte por todo o aqui contendo nesta dita
cidade perante o ditto Prudor das Capellas,
ou aonde pertencer, e por parte do ditto Con-
uentu. Este instrumento se apresentado, e
sepedor, e requerer seu Comprimeto, para
oque se renuncie a dita sua constituente jun-
tos de seu foro, e domicilio da terra, e lugar
onde a tal tempo uiuer, e morar. E todos os mais
preuilegios e liberdades, Leys, direitos, orde-
nações, defensas, foras, e foras, e penaes, e
todas omnis remedio de direito que possa, com
seu favor allegar pissa, que bendada se pode-
rá ualer, nem a judar. Senão todo Comprimeto

Aseitauad, co
brigaciam
do Conuio?

Egoardax asse eodamaneira que nesta es-
criptura se contem. E a qual differença o
libro d'isto m' Reverendo Padre Ministro,
E mais Padres capitulares do governo do d'isto
Convento, que asseitauad, e com effeito asse-
tao, e por ella aueisad, e tres passagem que
hesseja feita do d'isto sum do d'isto trinta
mil reis, pella d'isto Padre Manuel Soares
omnino, e l'oms geral procurador da d'isto Con-
uia da filia, de cujo sum hesseja o d'isto
seu padrao a tras referido, e por esse serbri-
gam, E os mais Padres presentes, e futuros do
d'isto seu Convento, a que nelle se diram do d'isto
annual de missas para sempre, todos os dias
de cada um anno, pella alma da d'ista Isabel
da filia asse, e damaneira que ella pella d'isto
seu testamento, ordena, e dispoe, e a o bri-
gaciam de se endiante tomad, e remun' do d'isto
si, e do d'isto seu Convento para a f'izorem com-
pra int'ra morte, sem falta alguma, e para
perpetua memoria, amandaram ^{estremar} no d'isto que
do d'isto Convento tom para adont, e lembranca
de sumo hantes encargos, e brigacoes, e com
a d'isto d'isto nao faltara nunca em nu' dia
do d'isto Convento perpetua m', e lembranca que

os ditos cinquenta mil reis de juros, se dessem
pelo tempo ordinario, e que naõ achem
elles sobre ditos Padres presentes, e fu-
turos, logo em que podessem tornar a empregar
opressão do dito furo, ou a quem a dem argu-
mto, enquanto se não emprega em outra tanta
vinda, porque de todo o modo se são obrigados
elles Padres presentes e futuros a mandarem
dizer aditta missa quotidiana sempre pre-
petua, no dito seu Conu^{to} da alma da dita
Izabel da silva; e o mesmo farão quanto
a missa das missas uenta pelo tempo ordinario
a breves, de sorte que a tal respeito se achẽ se
porquanto aquantã ditos cinquenta mil reis,
porquanto a elles se são tentã elles sobre
ditos Padres, sem seus nomes, e do dito seu
Conu^{to} se obrigam a não pedis mais cruzã
alguma de dita Conu^{to} da silva, nem a seu
Erdouros, para o tom primario da admimis-
tração do dito annual de missas, nem se pode-
rã qualer de breves de sua formidã para
se jurarem de sua obrigação, posto que aja
a alteraçã referida na mesma das ditas missas.

De qual obrigação, e administração do dito an-
nal de missas, eam desde logo para sempre
por des obrigação d' dita Antonia da Silva,
Quitada. E thedame Tenaria quitada, e todos os
ditos seus herdeiros de todo o que por rasam
da dita missa quotidiana (conque sempre
se font mura no dito Convento de spors da morte
da dita Isabel da Silva, endiante) se hypo-
dra de uer, por quanto Confessor que sempre se
thes pagou atee oje, assi por parte do dito
Joam Nroz Janitana, emquanto uiver, e a
pella dita Antonia da Silva, e se thes nap
deue cauza alguma, pella que na forma re-
ferida ead perdada a dita quitada, e na
forma que nunca mais em tempo algum de
oje intiante se ja tornada a pedir a dita
Antonia da Silva, nem a seus herdeiros, ou
do dito seu marido, cauza alguma, por elles
Padres que Zentes, ou futuros do dito seu
Convento, por rasam da dita missa quodi-
na, de que ead (como d'ito e) por des obrigação
a dita Antonia da Silva, e pella d'itos Pa-
dres se obriga, em seus nomes e do dito seu
Convento, a dar em uero e mprim' do dito annual

Das ditas missas, e ditas, e sua obrigacão
darem conta addito Provedor das ditas
Capellas, na forma da que se declara,
e contem no dito alvará nesta escriptura
referido atrás, e addiante inserto; O que todo
prometom e Hes Padres, em os ditos seus
nomes de tor, e compris, e goardar, assi, e dama-
neira que nesta escriptura fica declarado, e
referido, o q' não poderam encontrar, em nũ
tempo, e uogar, reclamar, nem contradizer,
e do q' encontrarem fizorem na ditzam
nem ser a ualida, para caso de comprimento
em seus nomes, e do mais prez, e futuro, e
brigado todos os bens, e rendas do dito seu
Comunho. E responderá por todo o aqui con-
tendo perante o dito Provedor das ditas
Capellas, ou onde pertencer, em os ditos
seus, para o que renuncia o outro qualis quer
juizo incompetente, e todas as feras gerari-
especies, eys, e dretos, e ordenacões, de sen-
coet, e tudo o de q' se podem valer, e ajudar
para auer cede se escuzar de dar inteiro com-
primento ao contrato referido, que assi se fez

com dotts Padre Manuel Soares, em nome
dada dita sua Constituinte, por acedarem
elles Padres delemunus, e consentimento
de todos no ditta Capitula, no assiservicio de
D. D. e bem do ditta seu Convento, pella que
relegiada, e pnuada sobre o ditta, boquerom
interna m. Emprio, e guardar de veje para sem-
pre cles sobre ditta Padres, presentes, e fu-
tuuros. Caza obrigada de ditta oditta Padre
Manuel Soares, que asertoua, e com effeito
asserta na forma de ditta, em nome dada dita sua
Constituinte. E enteste mundo de uerdade
assi outorgaram os sobre ditta, e pediram se
fizesse este instrumento nesta villa, e que della
sedem o tres lads necessarios necessarios que
asertoua, seu Taballad o adito em nome
dada dita Antonia da silua, e de quem mais bria
seu fauor abzente, como pessoa publica esti-
guillante, e asertante de testemunhas que foram
presentes Antonio da silua, e Manuel Correia, e mais
dos ditta Padres, que todos concederom os outorgan-
tes que ena dita assignaram. Joao Baptista de
Almeida Taballad o adito = o Douro de
Antonio Correia. Ministro = o Official de
Reguero do Convento = Frei Luis da Cunha leira

de Theologia // Afferronimo de Jesus // Luis
de Aguiar // Regador mor // R. de Aguiar
de Luis da Sabundade // Joao de Assis
de Antonio da Fonseca // Joao Galvao
de Aguiar // Joao da Silva // Antonio
de Aguiar // Antonio da Silva // Antonio da
Silva // Padre Manuel Soares // Deo
da filha testemunha // Manuel Correa de Aguiar
fa // Prestado de papers de que a tras foy
menção // Sabam quanto este instrumento de
procuração forem que no anno de noventa e seis
mille e setecientos e cinco dias do mes de Janeiro na
cidade de Lisboa junto do po Leirinho e de
nalogia de Antonia da Silva, viuva de Joao
Pereira Sanitana estando ella aq presente
Coella foi ditto anim Taballiam perante as
testemunhas doante nomeadas que por este
publico instrumento de sua procuração em omi
thor modo uia e forma que o derido quer exor
ga fazia e ordenava como de effeito logo foy
ordenou por seu certo procurador abonado, e
entido bastante ao Padre Manuel Soares
sacerdote de missa morador nesta ditto cida
de na rua da roza das partilhas, ao qual
disse que dava cedua, e tres passaus todos

Procuração

Seu Livre, e o mprido poder mandado especial
e geral quam bastante deo^{to} se require para
que por ella outorgante com seu nome, e como
ella empesora por sua ditto seu procurador ge
ral mente nestta ditto cidade, e fora de ella
onde mais comprir, e necessario for, e com este
poder seuar, pedir, receber, e cobrar, e aver as suas
marc, e poder todas suas dundas deo^{to} fazendas
seus procedidos causas outras de qual quer sorte
qualidade e quantia de que se faz que he
quansquer pessoas deuo, e contra e de deuo
dres, e brigados sejam assi a presente
como pello tempo endiante, por con^{to} e
dem elles, e scripturas sentensas, e testam
e rancas, e pella via modo crasam que for.
E outro se poderaa ditto seu procurador cobrar
os juros que a ella outorgante se he pagas
nestta ditto cidade assi os que fuer uencidos,
como os que se uentorem pello tempo endiante,
desto dos Almojarifes que o je Sam Radante
stem, e da forma ou pessoas que forem obrigadas
a pagar os ditto juros. Estando acentos fene
cias, e ajustelas, e receber o liquido quando de
todo quanto cobrar e receber e confessar aver re
cobido pagas e quitas e o emp^{to} e luo, ou enraz
como he e forem pedidas assinando nestas em seu
nome, e nas fhas verbas, e asentos de luros, e

onde mais comprir, necessarios for. Paraa concertos
de auencias, conuensas, transaucoes qvitas espe-
ras, e amigaveis composicoes, compromissos, lou-
uamentos, largandis, edemetudo por vontade
dos tais concertos oque lhe bem parecer, e a
leitar o por que se concertar. Paraa uender,
dar, ahear, trocar e scambar a renda de um
dir, e a partar toda sua fazenda a pessoas
e pellos prestos e tempos por que se concertar
e os prestos receber. Parao ganhando de todo escrip-
turas publicas contidas as clausulas con-
ditas e condicoes penas e obrigaes de asfora-
mentos ou nunciacoes que lhe forem perdidas
e nestas obrigar seus bens a sequencia ditos.
E procurar, e requerer allegar e defender todos
seu direito e justia em todas suas causas e de-
mandas movidas, e permover, sues crimes se-
culares, e ecclesiasticas, em que for auctoridade,
e que se tratem e tratarem em qualquer juizo
e tribunal que seja. Estando paratodo comprida-
mente em juizo e fora d'elle atodos os terminos, e
autos judiciais, e extrajudiciais, e atoda a mais ordem
de qvitar. fazenda e raseo, protestos requerimentos
pedimentos, embargos, e embargos sequestros
occursoes pzoies e consentim de fofuras, lances, penho-
ras prestes, entregas e vendas e remates de bens pedidos.

Jana edraa do dito seu procurador tudo o que
ella outorgante fizera, e fizera de todo o que
prez e impedia contra a Leve e geral ad-
ministracão. Prometeu, e se obrigou deaver por
bom e bem feito para sempre tudo o que fizesse
dito seu procurador por feito no q' de 20, e 2000.
Leve e geral de d'outros por seu benit que obrir
eou. E enterte munda deue relade a fto. e outros.
Eou e p'dio se fizesse este instrum' nesta
nossa, e que de fta sedem ostrelado necessarios
que a fctiva deu tam affeito por quem truar abs-
ente como pessoa publica e obrigante
e asertante. E testemunas que foram
Jozepe da Fonseca, e Joam Ferrera mora-
dores nesta dita cidade, e eu Tabashã de
fco de ella outorg' e propria aqui contendo
que se zente ostada, e namta assignou com
as testemunas. Jan de Freitas Tabashã
escrey = Eu Joam de Freitas Tabashã publico
de notas por Almey n' fco de nesta cidade de 20
e seu termo que este instrum' em meu livro de
notas sobre e delle a que me reposto ostrelado
conserte sob d'os conservei, escrey e aser
de meu publico jornal. E este passei em 20
de aquatize de fev' de mil e seis cento e setenta e tres.



Ahuarua
desua Mag^{da}

annos = Cayou deste clausa do Luro duzentos
 e quarenta e sete Conteste muros da uerdade.
 Fran de Freitas. O Rey e o primeiro de du-
 zentos e quarenta e sete = O Rey e o primeiro
 saber avsqe este aluaraa qirem que auenchi
 respeito do que por sua petiçao me onuuiu dizer
 Antonia da filia de Joam Rodrigues
 Santana, sobre se por enca beca do Religiozo
 do Condo da Trindade desta cid^{de} opadram de
 trinta mil red de jun cada anno que ella com
 prou assentado no Almo xarifada da fruta
 para com isto se dar satisfassam a os ditos
 seu marido, que ora satisfaz ex o de sua prim
 mulher Isabel da filia, que ordenara se lhe
 d'esse se uma missa que se fizesse no ditto Condo.
 E visto o que allega e o que conuuiu por informaçao
 que se viuue pelo Prouedor das Cappellas desta
 Citia cid^{de} e seu parecer, e res posto do Prouedor
 de minza Crua. Rey por bom que os ditos trinta
 mil red de jun se pinda em enca beca do ditto Re-
 ligiozo do Condo da Trindade desta cid^{de} para as
 missas de que se trata. E isto se lembre da pro-
 hibiao da dret Libro segundo to. de zouto, e de queis
 quer outras ordenas minhas que muntarao aja.
 Condeclarao que os ditos Religiozos faram
 obrigaoam prime de darem conta da capella

1

do Provedor dellas. Ceste alvaraa deim
privaa como senelle contrem, eualeraa
posto que seu effeito aja de durar mais
de um anno, sem embargo da ordm do Lib.
segundo do quarenta, em contrarios. E pague
seuws direitos quinhentos e quarenta
reos, como seuws por certidão do Estruão del-
las assignada pto the R, ao qual ptoad cam-
pado adhas duzentas e uma do Livro de
seu Recebim. Manoel de Couto ofes em 12^{ta}
1 de Agos de Dezembro de mil e seiscentos e oous 11.
Jacinto Fagundes Bezerra ofes e traues 11.
Ruy de Moura Telles. Aa vossa
Magesdd e por dem Concedera Ant da filha
que o trinta e mil reos de que trata se
pondam em abea do Reliquios do Comd da Trm-
dade desta Crede, para admissas de que faz mençao,
e isto fazendo elles obrigadao firme declarom
contra da ditta Capella do Provedor dellas, namand^{da}
adima declarada para ussa Maguer = Torre =
Zulucad de sua Mag^{de} que se goarde, de qua-
torze de Novembro de mil e seiscentos e sessenta,
e oous, En consulta do Dezembro do paiz 11.
E prestada do os dotts papers, o consentej
com os proprios a que me se porto, que torna

Traspassato dojmo de
3000^{to} no. S. Lubin.
dada

3: 5

